

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL - RA XXII**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO ADITIVO 02/2023**

Termo Aditivo nº 02/2023 do Contrato nº 01/2022, que entre si celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP/DF, visando a disponibilidade de mão de obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal.

Processo nº 00302-00000137/2022-92

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, órgão da Administração Direta, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.678.175/0001-92, representada neste ato por Reginaldo Rocha Sardinha, na qualidade de Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO — FUNAP/DF, doravante denominada CONTRATADA, instituída pela Lei 7.533 de setembro de 1986, sediada nesta Capital, CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Térreo — Brasília/DF, entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL- SEJUS/DF, delegada competência ao Diretor Executivo da FUNAP-DF, para assinar contratos, convênios, acordos e ajustes referentes a esta Fundação. Portanto, representada neste ato por sua Diretora Executiva DEUSELITA PEREIRA MARTINS, CPF 305.327.361-68, publicação no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2019, página 08.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no que prevê o § 4º do art. 57, da Lei 8.666/93, concomitantemente ao acrescentado pela Lei 9.648/1998. Podendo ser rescindido antecipadamente, mediante notificação à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 Os valores referentes à Bolsa Ressocialização, atinente ao Nível I, em consonância com o art. 29, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, não poderão ser inferiores à 3/4 (três quartos) do salário mínimo, sendo o Nível II, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível I e o Nível III, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível II conforme **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 ID: 72016058**.

2.3 O presente Contrato tem por objeto a contratação de mão de obra de 12 (doze) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, sendo NÍVEL I, são 11 (onze) vagas; NÍVEL II, são 01 (um) vagas ,

conforme a demanda da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 - O valor anual do contrato será de até R\$ 267.296,40 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) , sendo o valor estimado mensal em R\$ 22.274,7 (vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e setenta centavos) , devendo a referida despesa ser atendida à conta de dotações orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme tabela de composição de custos abaixo:

Nível I: tarefas cuja execução requer mão de obra pouco especializada, sem ou com pouca experiência na área e ensino fundamental ou médio incompleto ou já concluído.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 976,50	11	R\$ 10.741,5	R\$ 128.898,00
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$ 247,45	11	R\$ 2.721,95	R\$ 32.663,40
3	Auxílio Transporte	R\$ 242,00	11	R\$ 2.662,00	R\$ 31.944,00
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	11	R\$ 4.114,00	R\$ 49.368,00
	<b>Valor total por sentenciado</b>	<b>R\$ 1.839,95</b>			
	<b>Valor mensal por 10 sentenciados</b>	<b>R\$ 20.239,45</b>			
	<b>Valor anual por 10 sentenciados</b>	<b>R\$ 242.873,40</b>			

NÍVEL II: tarefas cuja execução requer médio grau de especialização, experiência na área e/ou ensino médio concluído (manutenção e conservação predial, manutenção e recuperação de bens móveis).

NÍVEL II:					
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.171,80	01	R\$ 1.171,80	R\$ 14.061,60
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$ 247,45	01	R\$ 247,45	R\$ 2969,40
3	Auxílio Transporte	R\$ 242,00	01	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	01	R\$ 374,00	R\$ 4.488,00

	<b>Valor total por sentenciado</b>	<b>R\$ 2.035,25</b>			
	<b>Valor mensal por 02 sentenciados</b>	<b>R\$ 2.035,25</b>			
	<b>Valor anual por 02 sentenciados</b>	<b>R\$ 24.423,00</b>			

<sup>2</sup> Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa;

<sup>3</sup> Auxílio transporte (R\$5,50 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

<sup>4</sup> Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 — A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09124

II - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0037

III - Natureza da Despesa: 33.91.39

IV - Fonte de Recursos: 100 (Recurso do Tesouro)

4.2 — O empenho inicial é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, sendo permitida a prorrogação, de forma contínua, conforme Parecer Jurídico da PROCAD nº 312/2013 e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Pela Administração Regional:

**REGINALDO SARDINHA**

Administrador Regional do Sudoeste e Octogonal

Pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso:

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Diretora Executiva da FUNAP



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES - Matr.1711909-X, Administrador(a) Regional do Sudoeste e Octogonal**, em 16/02/2023, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/02/2023, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **106335318** código CRC= **B60BFF31**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIG Quadra 06 Lote 1425 - Bairro Setor de Industrias Gráficas - CEP 70610-440 - DF

3343-4909

00302-00000137/2022-92

Doc. SEI/GDF 106335318